



## **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 101 – DE 28 DE FEVEREIRO DE 2018.**

“Dispõe sobre REVISÃO GERAL ANUAL aos servidores públicos municipais, proventos dos inativos e classes docentes e dá outras providências”.

**MAERCIO DIAS DE MENEZES**, Prefeito Municipal de Aparecida d'Oeste, Comarca de Palmeira d'Oeste, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara de Vereadores APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Considerando** a imperiosidade de se elevar os salários do quadro de pessoal de que trata a Lei Complementar Municipal nº 35, de 17 de abril de 2009, bem como da LCM nº 42, de 16 de março de 2010.

**Art. 1º** - Conceder majoração de 2,95% (dois vírgula noventa e cinco por cento), sobre os vencimentos dos SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS e aos PROVENTOS DOS SERVIDORES INATIVOS, levando-se em conta a escala de vencimentos dos cargos e empregos públicos, de que trata o anexo VI da LCM nº 35/09 - Escala de Vencimentos dos Cargos e Empregos Públicos Municipais, o anexo V – tabela I – Escala de Vencimentos/hora-aula - Classe Docente e, Anexo VI – Tabela II – Escala de Vencimentos – Classe Suporte Pedagógico, ambos da Lei Complementar nº 58/12 que passam a fazer parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica alterado, o anexo VI - Escala de Vencimentos dos Cargos e Empregos Públicos Municipal da Lei Complementar nº 35/09, o anexo V – tabela I da Escala de Vencimentos/hora-aula - Classe Docente e, Anexo VI – Tabela II – Escala de Vencimentos – Classe Suporte Pedagógico, ambos da Lei Complementar nº 58/12 que passam a fazer parte integrante desta lei.

**Parágrafo Único** – Os demais anexos que integram a LCM nº 35/09 “Reorganização da Estrutura Administrativa Municipal”, e da LCM nº 42/10 “Estatuto dos Profissionais da Educação do Município de Aparecida d'Oeste” permanecem inalterados.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei onerarão dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando seus efeitos retroagidos a 1º de fevereiro de 2018.

Prefeitura Municipal de Aparecida d'Oeste/SP, 28 de fevereiro de 2018.

**MAÉRCIO DIAS DE MENEZES**

Prefeito Municipal

Registrada nesta Divisão de Administração e publicada na imprensa oficial do Município e será remetida cópia ao Cartório de Registro Civil e Anexo e à Câmara Municipal, para os devidos fins, tudo como faculta a Lei Orgânica do Município.

**PAULO JOSÉ SANCHES**

Chefe da Divisão de Administração



**ANEXO VI  
ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**

<b>PADRÃO GRAU DE REFERÊNCIA</b>	<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>
<b>1</b>	1.047,77	1.100,16	1.155,17	1.212,93	1.273,58	1.337,25	1.404,12	1.474,32
<b>2</b>	1.103,61	1.158,79	1.216,73	1.277,57	1.341,45	1.408,52	1.478,95	1.552,90
<b>3</b>	1.165,00	1.223,25	1.284,42	1.348,64	1.416,07	1.486,87	1.561,22	1.639,28
<b>4</b>	1.232,53	1.294,15	1.358,86	1.426,80	1.498,15	1.573,05	1.651,70	1.734,29
<b>5</b>	1.306,84	1.372,18	1.440,79	1.512,83	1.588,47	1.667,89	1.751,29	1.838,85
<b>6</b>	1.388,58	1.458,01	1.530,91	1.607,45	1.687,83	1.772,22	1.860,83	1.953,87
<b>7</b>	1.479,79	1.553,78	1.631,47	1.713,05	1.798,70	1.888,63	1.983,06	2.082,22
<b>8</b>	1.577,36	1.656,23	1.739,04	1.825,99	1.917,29	2.013,15	2.113,81	2.219,50
<b>9</b>	1.686,10	1.770,41	1.858,93	1.951,88	2.049,47	2.151,94	2.259,54	2.372,52
<b>10</b>	1.805,78	1.896,07	1.990,88	2.090,42	2.194,94	2.304,69	2.419,92	2.540,92
<b>11</b>	1.937,37	2.034,24	2.135,96	2.242,75	2.354,89	2.472,64	2.596,27	2.726,08
<b>12</b>	2.081,04	2.185,09	2.294,35	2.409,07	2.529,52	2.656,00	2.788,79	2.928,23
<b>13</b>	2.241,45	2.353,52	2.471,20	2.594,76	2.724,49	2.860,72	3.003,75	3.153,94
<b>14</b>	2.415,40	2.536,17	2.662,98	2.796,13	2.935,94	3.082,73	3.236,87	3.398,71
<b>15</b>	2.609,34	2.739,81	2.876,80	3.020,64	3.171,67	3.330,25	3.496,76	3.671,60
<b>16</b>	2.821,28	2.962,35	3.110,46	3.265,99	3.429,29	3.600,75	3.780,79	3.969,83
<b>17</b>	3.054,50	3.207,22	3.367,58	3.535,96	3.712,76	3.898,40	4.093,32	4.297,98
<b>18</b>	3.310,93	3.476,48	3.650,30	3.832,82	4.024,46	4.225,68	4.436,97	4.658,82
<b>19</b>	3.593,09	3.772,74	3.961,38	4.159,45	4.367,42	4.585,79	4.815,08	5.055,84
<b>20</b>	3.903,44	4.098,61	4.303,54	4.518,72	4.744,66	4.981,89	5.230,99	5.492,53
<b>21</b>	4.244,83	4.457,08	4.679,93	4.913,93	5.159,62	5.417,60	5.688,48	5.972,91
<b>22</b>	4.620,33	4.851,35	5.093,92	5.348,61	5.616,05	5.896,85	6.191,69	6.501,27
<b>23</b>	5.048,44	5.290,76	5.544,80	5.810,24	6.086,80	6.372,25	6.673,36	6.980,98
<b>24</b>	5.511,03	5.764,59	6.029,66	6.305,00	6.586,35	6.881,51	7.187,34	7.503,71
<b>25</b>	6.013,31	6.278,48	6.554,60	6.841,43	7.140,75	7.441,39	7.753,21	8.076,12



ANEXO V

TABELA I

ESCALA DE VENCIMENTOS/HORA-AULA - CLASSES DOCENTES

Categoria	Jornada	A	B	C	D	E
PEB I	Básica	13,42	14,10	14,80	15,54	16,32
PEB II	Básica	14,62	15,35	16,12	16,92	17,77

ANEXO VI

TABELA II

ESCALA DE VENCIMENTOS - CLASSES SUPORTE PEDAGÓGICO

			PADRÃO DE REFERÊNCIA			
Categoria	Referência	Jornada	A	B	C	D
Prof. Coordenador	14	Comum	2.415,36	2.536,13	2.662,94	2.796,08
Vice-Diretor	15	Comum	2.609,31	2.739,77	2.876,76	3.020,60
Diretor de Escola	16	Comum	2.821,27	2.962,34	3.110,45	3.265,98
Supervisor de Ensino	17	Comum	3.054,35	3.207,07	3.367,42	3.535,79